



IPAC
INSTITUTO DO PATRIMÔNIO
ARTÍSTICO E CULTURAL DA BAHIA



SECRETARIA
DE CULTURA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025
ELABORAÇÃO DE PLANOS DE SALVAGUARDA DE BENS CULTURAIS
COM REGISTROS ESPECIAIS PELO ESTADO DA BAHIA

RESPONSÁVEIS PELO EDITAL:

Instituto do Patrimônio Artístico e Cultural – IPAC

RESPONSÁVEL PELAS AÇÕES DE FOMENTO:

Diretoria de Preservação de Patrimônio – DIPAT

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

Gerência de Patrimônio Imaterial – GEIMA

FORMAS DE CONTATO:

Endereço eletrônico: www.ipac.ba.gov.br

E-mail: edital.salvaguarda@ipac.ba.gov.br

Gerência de Patrimônio Imaterial – GEIMA

E-mail: geima.ipac@ipac.ba.gov.br



SUMÁRIO:

1. POLÍTICA ESTADUAL DE FOMENTO À CULTURA 4

2. INFORMAÇÕES GERAIS 4

2.1 OBJETO DO EDITAL 4

2.2 QUANTIDADE DE PROJETOS SELECIONADOS 5

2.3 VALOR TOTAL DO EDITAL 5

3. QUEM PODE PARTICIPAR 6

4. QUEM NÃO PODE PARTICIPAR 7

5. ETAPAS 7

6. INSCRIÇÕES 8

6.1 PRAZO DE INSCRIÇÃO 8

6.2 COMO SE INSCREVER 8

6.3 QUANTOS PROJETOS CADA AGENTE CULTURAL PODE APRESENTAR NESTE EDITAL 9

7. AÇÕES AFIRMATIVAS 9

8. COMO ELABORAR O PROJETO (PLANO DE TRABALHO) 10

8.1 PREVISÃO DE EXECUÇÃO DO PROJETO 10

8.2 CUSTOS DO PROJETO 10

8.3 RECURSOS DE ACESSIBILIDADE 11

9. ETAPA DE SELEÇÃO 10

9.1 QUEM ANALISA OS PROJETOS 10

9.2 QUEM NÃO PODE ANALISAR OS PROJETOS 11

9.3 ANÁLISE DOS PROJETOS 11

9.4 ANÁLISE DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA 12

9.5 VALORES INCOMPATÍVEIS COM O MERCADO 12

9.6 RECURSO DA ETAPA DE SELEÇÃO 13

10. ETAPA DE HABILITAÇÃO 13

10.1 DOCUMENTOS NECESSÁRIOS 13



IPAC
INSTITUTO DO PATRIMÔNIO
ARTÍSTICO E CULTURAL DA BAHIA



SECRETARIA
DE CULTURA

10.2 RECURSOS DA ETAPA DE HABILITAÇÃO 15

11. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS 15

11.1 TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL 15

11.2 RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS 16

12. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS 16

13. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS 16

13.1 MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO REALIZADOS PELO IPAC 16

13.2 COMO O AGENTE CULTURAL PRESTA CONTAS AO IPAC 17

14. DISPOSIÇÕES FINAIS 17

15. ANEXOS DO EDITAL 18



1. POLÍTICA ESTADUAL DE FOMENTO À CULTURA

O INSTITUTO DO PATRIMÔNIO ARTÍSTICO E CULTURAL – IPAC, autarquia vinculada à Secretaria de Cultura do Estado da Bahia (Secult-BA), inscrito no CNPJ nº 15.205.677/0001-33, através da Diretoria de Preservação de Patrimônio – DIPAT, tendo como responsável direto a Gerência de Patrimônio Imaterial – GEIMA, torna público o presente Chamamento Público visando a seleção de propostas de elaboração de Planos de Salvaguarda de bens culturais com Registro Especial definitivo, pelo Estado da Bahia, em conformidade com a LEI Nº 14.903, DE 27 DE JUNHO DE 2024 (Marco Regulatório de Fomento a Cultura), por este Edital e seus anexos e por outras legislações pertinentes.

O CHAMAMENTO PÚBLICO PARA ELABORAÇÃO DE PLANOS DE SALVAGURDA DE BENS REGISTRADOS, é um instrumento de incentivo à gestão participativa entre detentores dos bens imateriais, governabilidades e sociedade civil. A iniciativa visa mobilizar e proporcionar às comunidades detentoras responsáveis, em conjunto com o IPAC pela elaboração dos Planos de Salvaguarda de Bens patrimonializados através do Instrumento do Registro Especial como Patrimônio Cultural Imaterial da Bahia através do IPAC.

A Salvaguarda dos bens culturais imateriais registrados é de suma importância para o sustentabilidade das manifestações culturais, fortalecendo a prática autônoma e a participação dos detentores de bens na definição dos caminhos que, de fato, consolidam as ações e, conseqüentemente, levam à continuidade histórica dessas expressões culturais. Para alcançar o objetivo de ampla representatividade, o **Instituto do Patrimônio Artístico e Cultural - IPAC** busca promover ações coletivas, para garantir que a elaboração desses planos seja realizada de forma democrática e dialogada entre os detentores dos bens Registrados e outros órgãos governamentais e instituições parceiras.

2. INFORMAÇÕES GERAIS

2.1 OBJETO DO EDITAL

O Edital tem como objeto seleção de projeto para elaboração de Planos de Salvaguarda de bens Registrados pelo IPAC, listados no **ANEXO XV**, a ser realizada por meio da celebração de Termo de Execução Cultural entre o IPAC/SECULT/BA e agentes culturais, visando a salvaguarda de bens com Registro Especial, em conformidade com os princípios e diretrizes do Programa de Salvaguarda de Bens e Patrimônio, previstos na Portaria Federal IPHAN 299/2015 e seu termo de referência, e Convenção para a Salvaguarda do Patrimônio Cultural Imaterial – UNESCO 2003 . As propostas e os



produtos deverão cumprir as orientações e critérios apresentados no **Termo de Referência para Elaboração do Plano de Salvaguarda, ANEXO XIV deste Edital.**

2.2 QUANTIDADE DE PROJETOS SELECIONADOS

Serão selecionados 03 projetos, de acordo com o Plano de Trabalho.

Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o Edital poderá suplementar novos projetos, ou seja, caso haja saldo de recursos orçamentários, as vagas poderão ser ampliadas ao longo da vigência deste edital.

Os bens culturais existentes em apenas um território de identidade poderão apresentar projetos no valor de até R\$ 100.000,00;

Os bens culturais existentes de dois a três territórios de identidade poderão apresentar projetos no valor de até R\$ 150.000,00;

Os bens culturais existentes em quatro ou mais territórios de identidade poderão apresentar projetos no valor de até R\$ 200.000,00.

2.3 VALOR TOTAL DO EDITAL

O valor total deste Edital é de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil).

Cada projeto selecionado receberá o apoio financeiro conforme os valores descritos no **ANEXO I** deste Edital.

Os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas relativas ao presente Edital serão provenientes do orçamento do Instituto do Patrimônio Artístico e Cultural – IPAC, conforme a classificação orçamentária abaixo

Sobre o valor total repassado pelo Instituto do Patrimônio Artístico e Cultural - IPAC ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.



A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária

Programa:	407- Memória e Patrimônio Cultural
Ação:	5521 – Realização de Ação de Salvaguarda de Bem Cultural Material e Imaterial
Fonte:	1.500.0.100.000000.00.00.00.00 - Recursos não Vinculados de Impostos ORDINÁRIO Sem Detalhamento

ANO	DESEMBOLSO TOTAL
2025	450.000,00

3. QUEM PODE PARTICIPAR

Pode se inscrever no Edital qualquer Agente cultural que seja pessoa jurídica com sede no Estado da Bahia há pelo menos 02 (dois) anos, contados do prazo final para inscrição e que possua na ficha técnica pesquisadores que atuem no campo do patrimônio cultural com experiência comprovada.

O Agente Cultural pode ser:

I - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc.);

II - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc.);

III - Organizações da Sociedade Civil (OSC).

4. QUEM NÃO PODE PARTICIPAR

Não pode se inscrever neste Edital Agente Cultural que no seu quadro diretivo pessoas que:

I - tenham participado diretamente da etapa de elaboração do Edital, da etapa de análise de projetos ou da etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo Edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado nas etapas de elaboração, de análise de projeto ou de



julgamento de recursos deste Edital; e

III - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador).

IV - Quem tiver sido condenado em sanção administrativa de impedimento de licitar e contratar com a Administração, em declaração de idoneidade ou estiver de qualquer forma suspenso ou impedido de contratar ou receber recursos da Administração, devendo ser realizada consulta ao sistema SIMPAS antes da assinatura do Termo de Execução Cultural.

Atenção! Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrem nas situações descritas neste item.

Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do Edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste Edital.

Atenção! Não podem participar desse edital pessoas físicas ou microempreendedor individual, nem grupo e coletivos sem CNPJ.

5. ETAPAS

Este Edital é composto pelas seguintes etapas:

- **Inscrições** – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais.
- **Seleção** – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos.
- **Habilitação** – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação.
- **Assinatura do Termo de Execução Cultural** – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural (TEC).



6. INSCRIÇÕES

6.1 PRAZO DE INSCRIÇÃO

Do dia 01/08/2025 até 23h59min do dia 30/08/2025.

Os prazos para realização desta seleção estão estabelecidos no **Anexo II** deste Edital e poderão ser alterados por solicitação justificada da Unidade Executora, Instituto do Patrimônio Artístico e Cultural – IPAC.

6.2 COMO SE INSCREVER

As propostas deverão ser inscritas pela internet, exclusivamente, pelo Formulário de Inscrição disponível no site do IPAC <http://www.ipac.ba.gov.br/>, juntamente com o envio dos seguintes documentos obrigatórios em formato PDF:

- a) Formulário de Inscrição, que constitui o Plano de Trabalho (projeto) conforme **Anexo III**, disponível em www.ipac.ba.gov.br/;
 - a.1. As informações pessoais coletadas, utilizadas, armazenadas e tratadas no âmbito deste chamamento público deverão observar a Lei Federal nº 13.709/2018 – LGPD, e serão utilizadas exclusivamente para os fins previstos neste edital, observando-se os princípios da necessidade, adequação, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção e não discriminação.
- b) Planilha Orçamentária, conforme **Anexo IV**;
- c) Documentos específicos para avaliação de mérito indicados no **Anexo V**;
- d) Documentos necessários à comprovação racial ou étnica, conforme **Anexo VIII**, se for concorrer às cotas;
- e) Documentos necessários à comprovação de detentor do bem cultural, conforme **Anexo X**, se for concorrer utilizando o indutor ;
- f) Outros documentos que o agente cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

Após o prazo limite para inscrição, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos que não forem formalmente solicitados pela administração pública, nem admitida qualquer retificação ou modificação das condições ofertadas, salvo nas hipóteses previstas neste Edital.

Atenção! Todos os documentos mencionados neste item deverão ser anexados e enviados em formato PDF, quando da inscrição do projeto. **Não será avaliado documento enviado por meio de link.**



IPAC
INSTITUTO DO PATRIMÔNIO
ARTÍSTICO E CULTURAL DA BAHIA



SECRETARIA
DE CULTURA

Atenção! A proposta deve conter, **obrigatoriamente**, na ficha técnica, pesquisadores que atuam no campo do patrimônio cultural.

Todas as informações prestadas pelo agente cultural estarão sujeitas à comprovação, e, se necessário, os servidores ou as comissões responsáveis poderão requisitar informações e documentos adicionais, realizar visitas técnicas e solicitar análise jurídica.

Além das demais, são de responsabilidade do agente cultural:

- a) Todas as despesas decorrentes de sua participação neste Edital;
- b) A guarda de cópia do projeto, documentos e de todos os anexos por 05 anos;
- c) O gerenciamento de recursos de restrição de recebimento de e-mails (filtros, anti-spam, etc.) que impeçam o recebimento de mensagens enviadas pelo Instituto do Patrimônio Artístico e Cultura - IPAC
- d) A manutenção de seus dados atualizados.

Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio e veracidade dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição. O IPAC não se responsabiliza por cadastros ou documentos não recebidos por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, o acesso aos arquivos disponíveis no(s) site(s) ou enviados pelo agente cultural.

Atenção! Ao se inscrever, o agente cultural aceita todas as regras e condições descritas neste Edital e concorda com os termos da LEI Nº 14.903, DE 27 DE JUNHO DE 2024 (Marco Regulatório de Fomento a Cultura) e do Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

6.2 QUANTOS PROJETOS CADA AGENTE CULTURAL PODE APRESENTAR NESTE EDITAL

Não há limite de projetos por agente cultural.

7 AÇÕES AFIRMATIVAS

Este Edital adota um conjunto de ações afirmativas previstas no **Anexo VI**, em conformidade com os arts. 2º, 3º e o inciso VI do art. 15 da Instrução Normativa Minc nº 10, de 28 de dezembro de 2023.

Estão previstos para este Edital critérios diferenciados de pontuação (indutores) relacionados, exclusivamente, ao agente cultural responsável pelo projeto, e sua equipe



técnica, quando estes se declararem detentores do Bem Cultural Imaterial Registrado conforme modelo de declaração no DECLARAÇÃO **ANEXO X**.

Atenção! O agente cultural que possua na sua equipe técnica detentores do bem cultural objeto da pesquisa receberá até **05 pontos a título de indutor**.

Atenção! Todas as informações sobre as ações afirmativas adotadas neste Edital, como requisitos e quantitativo das cotas e indutores de pontuação, estão descritas no **Anexo VI**.

8 COMO ELABORAR O PROJETO (PLANO DE TRABALHO)

Para se inscrever neste Edital é necessário preencher o Anexo III - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho, documento que contém a ficha de inscrição e a descrição do projeto, e também elaborar e enviar a Planilha Orçamentária com previsão de custos do projeto, conforme Anexo IV.

Atenção! A proposta deve conter, **obrigatoriamente**, na ficha técnica, pesquisadores que atuem no campo do patrimônio cultural com experiência comprada.

8.1 PREVISÃO DE EXECUÇÃO DO PROJETO

Os projetos apresentados deverão ter execução até **06 meses** com início a partir da data de assinatura do respectivo Termo.

8.2 CUSTOS DO PROJETO

O agente cultural deve preencher a planilha orçamentária, constante no **Anexo IV**, indicando os custos do projeto, por categoria, acompanhado dos valores condizentes com as práticas de mercado. O agente cultural deve informar qual a referência de preço utilizada, de acordo com as características e realidades do projeto.

Atenção! O projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

Atenção! O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme **Anexo I** do presente Edital.



Atenção! O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado, e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.

8.3 RECURSOS DE ACESSIBILIDADE

Os projetos devem prever medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as suas características, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), especialmente, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço.

9 ETAPA DE SELEÇÃO

9.1 QUEM ANALISA OS PROJETOS

Uma Comissão de Seleção vai avaliar os projetos. Todas as atividades serão registradas em ata.

A Comissão de Seleção será composta por, pelo menos, 03 (três) integrantes, servidores públicos, com conhecimento das matérias objeto do presente Edital.

A Diretora Geral do IPAC designará a Comissão de Seleção em até 15 dias após o início das inscrições, através de nomeação publicada, por meio de Portaria no Diário Oficial do Estado da Bahia – DOE.

Caberá recurso para impugnação da Comissão de Seleção no prazo de 03 (três) dias úteis, após a sua publicação no DOE.

Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de terceiros que não sejam membros do colegiado.

9.2 QUEM NÃO PODE ANALISAR OS PROJETOS

Os membros da Comissão de Seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:

- I - tenham interesse direto na matéria;



- II** - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;
- III** - tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao Cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
- IV** - sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

Caso o membro da Comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicá-la e deixar de atuar imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

Atenção! Os parentes e afins até o terceiro grau são: pai/mãe, filho/filha, avô/avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/ cunhada

9.3 ANÁLISE DOS PROJETOS

Os membros da Comissão de Seleção farão a análise de mérito cultural dos projetos.

Na análise, será realizada a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais concorrentes em um mesmo Bem Registrado, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no **Anexo VII** deste Edital

Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada projeto, e de seus impactos e relevância em relação a outros projetos inscritos em um mesmo Bem Registrado. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

Os projetos inscritos serão distribuídos pelo IPAC entre os membros da Comissão de Seleção para avaliação individual.

Ao avaliar os projetos, a Comissão de Seleção dará nota de 0 a 100 (zero a cem) pontos, de acordo com os critérios e pontuações específicos, conforme **Anexo VII**.

A nota atribuída pela Comissão de Seleção será obtida a partir do cálculo da média aritmética simples entre as notas dos avaliadores.

A pontuação máxima do projeto será de **105 (cento e cinco)** pontos, considerando as pontuações extras, sendo que os projetos que obtiverem pontuação inferior a **70 (setenta)** serão desclassificados, bem como aquelas que receberem nota 0 em qualquer



dos critérios obrigatórios.

Todos os projetos avaliados serão classificados a partir da maior nota para a menor nota, respeitadas as cotas.

Atenção! Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso iv do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

9.4 ANÁLISE DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Os membros da Comissão de Seleção vão avaliar se os valores informados pelo agente cultural são compatíveis com os preços praticados no mercado.

Os membros da Comissão de Seleção podem realizar a análise comparando os valores apresentados pelo agente cultural com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação.

9.5 VALORES INCOMPATÍVEIS COM O MERCADO

Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados como preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

Caso o agente cultural discorde dos valores glosados (vetados), poderá apresentar recurso da etapa de seleção.

9.6 RECURSO DA ETAPA DE SELEÇÃO

O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no Diário Oficial do Estado da Bahia e no site www.ipac.ba.gov.br

O agente cultural que desejar recorrer contra o resultado de classificação deverá apresentar recurso administrativo, utilizando o modelo do **Anexo XII**, que deverá ser enviado à Comissão de Seleção através do email: edital.salvaguarda@ipac.ba.gov.br, no prazo estabelecido no **Anexo II**, a contar do primeiro dia útil posterior à publicação do resultado.

Não serão avaliados recursos encaminhados pelos Correios ou presencialmente, bem como recursos interpostos fora do prazo.



Recebido o recurso, a Comissão de Seleção poderá reconsiderar ou manter sua decisão, ouvindo a Procuradoria Geral do Estado, caso necessário. Não caberá novo recurso contra esta decisão.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no Diário Oficial do Estado (DOE) e no site www.ipac.ba.gov.br.

10 ETAPAS DE HABILITAÇÃO

10.1 DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

Os projetos classificados, considerando o limite financeiro disponível para este Edital, serão convocados para, no prazo indicado no **Anexo II**, apresentarem, unicamente, por meio do endereço eletrônico: edita.salvaguada@ipac.ba.gov.br os documentos de habilitação abaixo indicados:

- a) Comprovante de inscrição no CNPJ, emitido no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- b) Atos constitutivos, ou seja, o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
- c) Documento pessoal do representante legal que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc.);
- d) Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos- (<https://www.tjba.jus.br/portal/certidoes/>);
- e) Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União (<https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-de-regularidade-fiscal>);
- f) Certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários estaduais e municipais (<https://servicos.sefaz.ba.gov.br/sistemas/DS-CRE/Modulos/Publico/EmissaoCertidao.aspx>) / podendo ser emitida no site do Município do agente cultural;
- g) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS (<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>);
- h) Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho (<https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>);
- i) Comprovante de conta corrente bancária ativa, em nome do agente cultural, contendo identificação do banco, número da agência e da conta com dígito, não sendo aceitas contas conjuntas ou de terceiros, contas correntes de convênio ou



instrumentos similares, contas-fácil, contas-poupança ou contas-benefício, tais como: Bolsa Família, Bolsa Escola, Aposentadoria, dentre outras;

j) Autorização de uso de imagem, conforme **Anexo XI**;

k) Comprovante de residência, datado dos últimos três meses, do agente cultural, sendo admitidos: conta de água, luz, telefone, correspondência bancária, contrato de aluguel ou declaração de residência assinada pelo agente cultural.

Atenção! Os agentes culturais devem apresentar contas correntes de sua titularidade (ou seja, do CNPJ), e não em nome dos seus representantes legais.

Atenção! Caso o agente cultural esteja em débito com as Fazendas Federal, Estadual e/ou Municipal, não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

Atenção! O agente cultural convocado que não apresentar, ou apresentar de forma incompleta, o documento de habilitação dentro do prazo estabelecido no **Anexo II** será eliminado da seleção.

O resultado da habilitação dos projetos será divulgado no endereço eletrônico indicados neste Edital e no Diário Oficial do Estado da Bahia.

Na hipótese de inabilitação de agentes culturais contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo à ordem de classificação dos projetos.

10.2 RECURSOS DA ETAPA DE HABILITAÇÃO

O agente cultural que desejar recorrer contra o resultado de habilitação poderá apresentar recurso administrativo, utilizando o modelo do **Anexo XII**, que deverá ser enviado ao Instituto do Patrimônio Artístico e Cultural – IPAC, por meio do email edital.salvaguarda@ipac.ba.gov.br ou presencialmente, na sede do IPAC, no prazo estabelecido no **Anexo II**, a contar do primeiro dia útil posterior à publicação do resultado.

Não serão avaliados recursos encaminhados pelos Correios, bem como recursos interpostos fora do prazo.

* Após essa etapa, não caberá mais recurso.



11 ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTOS DOS RECURSOS FINANCEIROS

11.1 TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural (TEC), conforme **Anexo XVI** deste Edital, de forma eletrônica, por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI Bahia ou por meio de assinatura eletrônica disponibilizada pelo Governo Federal no gov.br.

O agente cultural, caso ainda não possua, deverá realizar o cadastro de acesso externo no SEI com a maior brevidade possível, para que, no momento da assinatura do TEC, esteja habilitado para assinar, sob pena de não celebrar a parceria com esta autarquia. O cadastro poderá ser realizado através do link: <http://www.portalseibahia.saeb.ba.gov.br/pagina-acesso-externo>.

O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pelo IPAC contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

11.2 RECEBIMENTOS DOS RECURSOS FINANCEIROS

Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária cujo comprovante foi apresentado na etapa de habilitação deste Edital, em no mínimo três parcelas, divididas na forma do **Anexo XVI**:

- 1 – 1ª parcela - até 30 dias após da assinatura do Termo;**
- 2 – 2ª parcela - até 30 dias após da entrega do Sistematização dos dados das oficinas (mês 4);**
- 3 – 3ª parcela - até 30 dias após da entrega do Relatório de Atividades 2.**

Atenção! A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

Atenção! O valor das parcelas poderá ser ajustado, justificadamente, pela Comissão de Seleção.

12 DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS



Os produtos e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo Estadual, da Secult/BA e do IPAC, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pela Secult/BA.

O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

13 MONITORAMENTO E AVALIAÇÕES DE RESULTADOS

13.1 MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO REALIZADOS PELO IPAC

Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à Cultura, observadas as exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

O IPAC será responsável pela gestão dos procedimentos desta seleção, bem como pelo acompanhamento e fiscalização da execução do projeto ou atividade, pela deliberação sobre alterações solicitadas após a assinatura do Termo de Execução Cultural e pela emissão de parecer técnico sobre prestações de informações apresentadas pelo agente cultural.

13.2 COMO O AGENTE CULTURAL PRESTA CONTAS AO IPAC

O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução de Objeto, conforme documento constante no **Anexo XIII** deste Edital.

O Relatório Final de Execução de Objeto deve ser apresentado até **30 dias** após o fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

Relatório de Execução Financeira será exigido somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação



dos produtos; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

Conforme o Art. 21., IV, da Lei Federal nº 14.903/2024: A autoridade responsável pelo julgamento da prestação de contas do termo de execução cultural poderá rejeitar a prestação de contas, total ou parcialmente, e determinar uma das seguintes medidas:

- a) devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada;
- b) pagamento de multa, nos termos de regulamento;
- c) suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.

O não cumprimento dos termos neste Edital sujeitará os(as) Agentes Culturais às implicações legais, dentre elas a devolução corrigida do valor recebido, o pagamento de multa de 10% do valor recebido, e suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.

Dependendo da gravidade da irregularidade constatada, mediante requerimento fundamentado do interessado, as medidas previstas no item anterior podem ser convertidas em obrigação de executar plano de ações compensatórias.

14 DISPOSIÇÕES FINAIS

O IPAC é responsável pela gestão dos procedimentos desta seleção.

Na contagem dos prazos previstos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento. Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil no âmbito do órgão ou entidade responsável pela condução do processo de seleção.

O IPAC pode, a qualquer tempo, eliminar eventuais erros processuais comprovados, bem como disporá do direito de excluir deste Edital agentes culturais que:

- a) se enquadrem nas vedações indicadas neste Edital e na legislação aplicável;
- b) não tenham comprovado a veracidade das informações e dos documentos



IPAC
INSTITUTO DO PATRIMÔNIO
ARTÍSTICO E CULTURAL DA BAHIA



SECRETARIA
DE CULTURA

- apresentados, quando solicitado;
- c) não atendam em tempo hábil às diligências e aos esclarecimentos solicitados durante o processo seletivo.

Atenção! Eventuais irregularidades, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.

Dúvidas e informações adicionais referentes a este Edital e seus anexos deverão ser encaminhadas para o e-mail edital.salvaguarda@ipac.ba.gov.br, fazendo constar, no campo assunto, a citação deste Edital.

Os agentes culturais contemplados neste Edital, ao aceitarem o apoio, autorizam o uso do material entregue na criação do projeto pelo Estado da Bahia, pelos órgãos da Administração Direta e da Administração Indireta vinculadas à Secult/BA, na modalidade prevista no art. 29, inciso I, da Lei nº 9.610/98, sem ônus e sem necessidade de autorização prévia.

Os projetos inscritos, selecionados ou não, passarão a fazer parte do banco de dados do Instituto do Patrimônio Artístico e Cultural, Secretaria de Cultura do Estado da Bahia e do Ministério da Cultura para fins de pesquisa, documentação e mapeamento da produção cultural na Bahia.

Após formalização do apoio cultural, o IPAC poderá acionar o agente cultural para fins de pesquisa, documentação e mapeamento cultural do estado da Bahia.

A qualquer tempo, antes da data fixada para inscrição dos projetos, poderá o órgão promotor da seleção pública, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a inscrição do agente cultural.

A Comissão de Seleção e/ou o IPAC poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelos agentes culturais, para complementar a instrução processual ou esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

Os casos omissos relativos a este Edital serão decididos pelo Diretor-Geral do IPAC, observada a legislação pertinente.

A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza, respeitado o contraditório.



A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital e na legislação indicada no item 1, sem prejuízo das legislações locais.

Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro de Salvador, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital, das informações e atualizações de status do projeto e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no site www.ipac.ba.gov.br, no Diário Oficial do Estado e nas mídias sociais oficiais.

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 01 (um) ano após a publicação do resultado final.

Os anexos são partes integrantes deste Edital. Todos os documentos relativos a este Edital estarão disponíveis nos site www.ipac.ba.gov.

15 ANEXOS DO EDITAL

Este Edital é composto pelos seguintes anexos:

ANEXO I – DETALHAMENTO DO OBJETO E VALORES

ANEXO II – PRAZOS DA SELEÇÃO

ANEXO III – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

ANEXO IV – MODELO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ANEXO V – DOCUMENTOS ESPECÍFICOS PARA AVALIAÇÃO DE MÉRITO RELACIONADOS AO APOIO

ANEXO VI – DETALHAMENTO DAS AÇÕES AFIRMATIVAS

ANEXO VII – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

ANEXO VIII – MODELO DE AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

ANEXO IX – MODELO DE FORMULÁRIO IMPUGNAÇÃO DE AUTODECLARAÇÕES RACIAIS

ANEXO X – MODELO DE DECLARAÇÕES INDUTORES

ANEXO XI – MODELO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM

ANEXO XII – MODELO DE RECURSO

ANEXO XIII – MODELO DE RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DE OBJETO

ANEXO XIV – TERMO DE REFERÊNCIA PARA A ELABORAÇÃO DE PLANO DE SALVAGUARDA

ANEXO XV – RELAÇÃO DOS BENS COM REGISTRO ESPECIAL PARA ELABORAÇÃO DOS PLANOS DE SALVAGUARDA

ANEXO XVI – MINUTA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL